

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2016/00298

PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2017

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00344, de 7 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de softwares de prateleira, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DA GARANTIA
- XVII – DAS PENALIDADES
- XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO – III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 3 de março de 2017, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo, neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Conselho da Justiça Federal

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital que implique modificação, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso *livre*>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da empresa licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



Conselho da Justiça Federal

2.2 – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/magistrado de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/magistrado seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Conselho da Justiça Federal

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.7 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.9 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.10 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as empresas licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a empresa licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a empresa licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Conselho da Justiça Federal

10 – Qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.



Conselho da Justiça Federal

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou, até, 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa, até, 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP, que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se, dentre as empatadas, não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou sua proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas empresas licitantes para realização de um sorteio presencial.

10 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:



Conselho da Justiça Federal

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

11 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e sendo acessível a todos, de modo a atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Conselho da Justiça Federal

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da empresa licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada pelo SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Caso conste, no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.4 – Não sendo possível efetuar as consultas on-line dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações, ou da consolidação respectiva;



Conselho da Justiça Federal

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

g) Portaria interministerial que atesta a habilitação aos incentivos da Lei n. 8.248, de 1991 ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta a habilitação aos incentivos do Decreto-Lei n. 288, de 1967;

Nota: A documentação elencada nesta alínea “f” ou “g” somente será exigida da empresa licitante que declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico aprovado nos termos das legislações supramencionadas.

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “g” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “h” e “i” deste item, a empresa licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da empresa licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Conselho da Justiça Federal

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVII (Das Penalidades) deste Edital.

1.1 – A critério do pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



Conselho da Justiça Federal

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar sua contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

3 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a empresa licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.



Conselho da Justiça Federal

4 – A documentação mencionada no item 3, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

XVI – DA GARANTIA

1- A CONTRATADA obriga-se a garantir os softwares dos itens 1 e 3 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e os itens 2 e 4 pelo prazo de 12 (doze) meses (garantia de perfeito funcionamento durante a validade da subscrição, mesmo após eventual descontinuidade ou lançamento de novas versões).

2 – Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.

2.1 – Durante o período de garantia, todas as atualizações, patches e/ou novos recursos que por ventura venha a ser desenvolvido para a versão adquirida dos produtos, deverão ser aplicados sem ônus ao contratante.

3 – A CONTRATADA deverá possibilitar assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília/DF ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte do objeto contratado.

XVII – DAS PENALIDADES

1 – A empresa licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite da nota de empenho;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento), calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa;

c) De 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor da parte inadimplida, considerando-se como inexecução parcial ou total do ajuste, sujeitando a empresa à rescisão;

d) De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de rescisão cuja culpa seja exclusiva da empresa.



Conselho da Justiça Federal

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – pela inexecução total ou parcial do objeto deste registro a detentora da ata será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 a 1.6.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – Nos termos estabelecidos no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – O Órgão Gerenciador será o Conselho da Justiça Federal-CJF- UASG 90026.

2 – A Universidade Federal de Tocantins, UASG – 154419; é Órgão participante.



Conselho da Justiça Federal

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 – Encerrado o processo licitatório, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinarem a ata e o contrato, cuja minutas integram este Edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata e o contrato no prazo e condições estabelecidas, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

3 - Ao assinar a ata de registro de preços e o contrato a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4 – Por ocasião da assinatura da ata e do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

5 – O representante da empresa deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar a ata e o contrato.

5.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

6 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7 – Formalizada a ata e o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

8 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9 – A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12 do Decreto n. 7.892/2013.

10 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do Termo de Referência.

11 – O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços e do contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVI deste edital.



Conselho da Justiça Federal

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada o fornecimento, o CJF e os órgãos participantes, convocarão a detentora para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra este Edital.

2 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contrato, localizada no endereço constante do item 9 da cláusula XX deste Edital, e nos demais endereços listados, devendo a detentora apresentar os documentos elencados no item 4 de cláusula XIX.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

4 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

5 – A vigência do(s) contrato(s) deverá(ão) ser contada(s) a partir da data de sua assinatura, e terá(ão) a seguinte duração:

a) 37 (trinta e seis) meses, para os contratos de fornecimentos dos softwares do item 1 e item 3;

b) 13 (treze) meses, para os contratos de fornecimentos dos softwares do item 2 e item 4.

XX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às empresas licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



Conselho da Justiça Federal

- 4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6 – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- 8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo:
- 9 – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro



Autenticado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1517738.14268466-5707 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 3/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	22
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)	21
3	Software de Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente (Autocad, Revit, Navisworks, Structural Analysis)” (subscrição para o período de 36 meses)	10
4	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat PRO DC (licença perpétua)	55

2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação Social, a Secretaria de Arquitetura e Engenharia, o Centro de Estudos Judiciários, a Assessoria de Apoio às Sessões e a Turma Nacional de Uniformização executam diversos projetos desenvolvidos para o CJF e para toda a Justiça Federal, tais como elaboração de jornais, revistas, livros, panfletos, folders, cartazes, e-mail marketing, memoriais descritivos, trabalhos de arquitetura, de engenharia, manipulação de arquivos PDF’s e outros produtos que requerem o uso de softwares específicos.

As demandas por novos projetos e a manutenção contínua dos produtos existentes requerem a disponibilização dos softwares para uma quantidade maior de usuários das respectivas unidades. Além disso, a rápida evolução tecnológica e a necessidade de desenvolvimento de produtos com maior rapidez e com melhor qualidade exigem que os softwares em uso no CJF disponham de recursos mais modernos, robustos e eficientes.

A aquisição das novas licenças dos softwares de design gráfico, de arquitetura e engenharia e de manipulação de PDF’s, além de agregar novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade, permitirá o desenvolvimento de novos produtos com o mesmo padrão de qualidade, garantirá a manutenção continuada dos produtos existentes e atenderá aos usuários que ainda não dispõem dos respectivos softwares para realizar as suas atividades.

3. RESUMO DAS NECESSIDADES

Os softwares **Adobe Creative Cloud** e **Coreldraw Graphics X8** são bastante utilizados pelas áreas do Centro de Estudos Judiciários e também pela Assessoria de Comunicação Social, trata-se de um pacote de softwares de design gráfico, incluindo o Adobe Photoshop, Illustrator, In Design CC, além de outros aplicativos para transformar fotos, projetar gráficos e ilustrações,



Conselho da Justiça Federal

editar vídeos, criar designs e várias outras opções, inclusive para aplicativos móveis. A versão atual do software **Coreldraw** instalada nessas unidades é a **X7**, não sendo possível a atualização para nova versão **X8** por tratar-se de licença perpétua, onde nesse modelo de licenciamento o CJF tem direito a todas as atualizações para a versão comprada (**X7**), quando do surgimento de nova versão, faz-se necessário a aquisição, uma vez que a versão anterior não mais sofrerá atualizações, podendo inviabilizar o trabalho das unidades. As licenças do **Adobe Creative Cloud** atualmente utilizadas por essas unidades do CJF, trata-se de subscrição (assinatura com suporte para um determinado período), vencem em **FEVEREIRO/2017**, por isso urge a necessidade de sua renovação, garantindo a continuidade das tarefas realizadas pelas unidades.

Em relação ao software **Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection 2017**, solicitado pela Secretaria de Arquitetura e Engenharia, justifica-se pelo fato do então software **Autodesk Building Design Suite Premium (Autocad e Revit)**, atualmente utilizado por aquela secretaria, ter sido descontinuado sendo substituído pelo software solicitado, ressalte-se aqui a importância para prosseguimento dos trabalhos realizados pela SAE, uma vez que o software descontinuado cessará suas atualizações e versões, culminando em determinado momento com a inviabilidade de sua usabilidade.

O software **Adobe Acrobat PRO DC** permite a edição de arquivos do tipo PDFs, um recurso bastante utilizado por todas as unidades administrativas do CJF, em especial pela Assessoria de Apoio às Sessões do CJF e Turma Nacional de Uniformização, onde vários processos com milhares de páginas necessitam de manipulação e ordenamento, adequando-os ao tamanho necessário para movimentação nos sistemas eletrônicos de gestão documental do CJF, o software em questão permite um ganho considerável de tempo e qualidade. Entre outros, o software permite editar arquivos PDFs, converter arquivos PDFs, mesclar arquivos PDFs, dividir arquivos PDFs, sendo portanto fundamental para o desenvolvimento das tarefas do CJF e das unidades citadas.

4. (...)

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p>Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none"> Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CC na sua última versão (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar leiautes profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar gráficos vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat PRO DC (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver “CC ÚLTIMA VERSÃO” (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro “CC ÚLTIMA VERSÃO” (editar vídeos com uma suíte de edição avançada e de alto desempenho) e Encore “CC ÚLTIMA VERSÃO” (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).



Conselho da Justiça Federal

	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto. • Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800). • Todos os softwares do pacote, vinculados a uma licença, devem ter a capacidade de funcionar não simultaneamente em dois equipamentos distintos. • Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante. • Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores. • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
2	<p>Software CORELDRAW Graphics Suite X8 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Assistente de código de barras, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE. • Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 quadros e padrões. • Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo fotografias, cliparts, preenchimentos padrão, listas de imagens e fontes. • Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a versão principal do software. • O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário. • Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda. • Com manual de instruções de uso em português. • Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.
3	<p>Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente</p> <ul style="list-style-type: none"> • O software deverá ser totalmente adequado às normas brasileiras. • O software deverá possuir plano de manutenção e de suporte técnico pelo período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses. • O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, em horário comercial, por meio de e-mail e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF)



Conselho da Justiça Federal

	<p>ou gratuita (serviço 0800).</p> <ul style="list-style-type: none"> • O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário. • Com manual de instruções de uso em português. • Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores. • Garantia mínima de 36 (TRINTA E SEIS) meses.
4	<p>Software Adobe Acrobat PRO DC ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Editar arquivos PDF para correção de erros de digitação, alteração de fonte, adição de parágrafo, redimensionamento, substituição e ajuste de imagens. • Converter arquivos PDF em documentos formato Microsoft Word e Excel. • Mesclar arquivos de diversos formatos em um único arquivo PDF. • Proteger arquivos PDF contra cópia e edição. • Dividir arquivo PDF em vários arquivos PDF's. • Reduzir tamanho de arquivos PDF's. • O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário. • Com manual de instruções de uso em português. • Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.
- 6.2 Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas, devidamente embalados e lacrados.
- 6.3 Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 6.4 Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.7 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.



Conselho da Justiça Federal

- 6.8 Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto.
- 6.9 Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 7.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 7.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 7.4 Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 7.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 7.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

8 GARANTIA

- 8.1 Os produtos terão a garantia de:
- no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do **item 1** e **item 3**;
 - no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do **item 2** e **item 4**.
- 8.2 Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.
- 8.3 Durante o período de garantia, todas as atualizações, patches e/ou novos recursos que por ventura venha a ser desenvolvido para a versão adquirida dos produtos, deverão ser aplicados sem ônus ao contratante.
- 8.4 A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.

9 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).
- 9.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma.
- Provisoriamente, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.



Conselho da Justiça Federal

- b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

10 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão do documento de aceite final pelo gestor/fiscal do contrato e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças perpétuas e certificados das subscrições para uso durante os respectivos prazos de garantia:

a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 1 e item 3;

b) no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 2 e item 4. “

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração designará servidor(es) para a gestão do(s) contrato(s). O(s) gestor(es) deverá(ão) proceder a orientação, gestão e interdição da execução do contrato, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

11.2 A STI designará fiscal(is) técnico(s) para fiscalizar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos.

11.3 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais e previdenciárias para fins de pagamento.

11.4 O gestor do contrato e fiscal técnico serão responsáveis pelo recebimento dos produtos.

12 PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

12.2 O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida contratado, a título de multa de mora;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I - compensatória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/ suspensão dos serviços de garantia;

II - compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Suspensão temporária;



Conselho da Justiça Federal

d) Declaração de Inidoneidade;

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O Critério de julgamento para o Registro de Preços, será de MENOR PREÇO POR ITEM.



Autenticado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1517738.14268466-5707 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 3/2017

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
 - 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
 - 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.
- Os bens eventualmente adquiridos pela UFT deverão ser entregues (em caso de mídia física) no seguinte endereço: **109 Norte, Av. NS 15, ALC NO 14, Bloco IV, Sala 125 (DTI), Plano Diretor Norte (saída para Paraíso/TO), Palmas/TO, CEP 77001-923.**

Quando a entrega se restringir a códigos e chaves, esses deverão ser encaminhados no seguinte endereço de e-mail: suporte@uft.edu.br.

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Valor Unitário	Preço Total
1	22	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)			
2	21	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)			
3	10	Software de Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente (Autocad, Revit, Navisworks, Structural Analysis) " (subscrição para o período de 36 meses)			
4	55	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat PRO DC (licença perpétua)			

PRAZO DE ENTREGA:.....(máximo 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA:(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2017.

Nome legível

Assinatura do responsável



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2017

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede no _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado(a) _____, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2016/00298, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para eventual aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, pelo período de 12 (doze) meses

1.2 – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3 – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. XX/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – DOS PREÇOS REGISTRADOS – O preço para o fornecimento dos produtos, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	12	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)	11	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
3	Software de Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente (Autocad, Revit, Navisworks, Structural Analysis)” (subscrição para o período de 36 meses)	10	



Conselho da Justiça Federal

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
4	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat PRO DC (licença perpétua)	50	

2.2 – DOS PARTICIPANTES – Universidade Federal de Tocantins.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	10	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)	10	

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada	Valor Unitário R\$
4	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat PRO DC (licença perpétua)	5	

2.3 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 – O contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Anexo IV do edital.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

3.3 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70200-003.

3.4 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. XX/2017 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital e, ainda, a:

- a) Entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.
- b) Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, devidamente embalados e lacrados.
- c) Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.



Conselho da Justiça Federal

- d)** Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto.
- e)** Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9 do Anexo I (Termo de Referência).
- f)** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g)** Demais obrigações constantes do item 6 do Anexo I deste Contrato
- h)** Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a)** Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- b)** Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- c)** Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos
- d)** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- e)** Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;
- f)** Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a)** será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- b)** o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e
- c)** a ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações

6.2 - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3 – Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a)** o preço e quantitativo da empresa mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4 - Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A entrega dos produtos será realizada na sede do Órgão Gerenciador, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

8.2 – O objeto desta Ata será recebido:

- a)** Provisoriamente, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b)** Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.3 – O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento definitivo, de acordo com os preços registrados, conforme abaixo e obedecendo ao disposto na Cláusula Nota do contrato.

9.2 - A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor do produto fornecido e encaminhar para o Órgão Gerenciador, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

11.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.



Conselho da Justiça Federal

11.6 - SUPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8 – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

11.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Órgão Gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Órgão Gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11 – Decidida pelo Órgão Gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.12 – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.2 – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.3 – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e contrato.

13.2 – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo Órgão Gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3 – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.



Conselho da Justiça Federal

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXX

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX



Autenticado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1517738.14268466-5707 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 3/2017
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CJF N. ____/2017

CONTRATO N. xx/2017 - CJF

Contrato de aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, XX, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM 2016/00298, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING &**



Conselho da Justiça Federal

CONSTRUCTION COLLECTION, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo III), tudo que consta do Pregão Eletrônico 3/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – termo de referência, Anexo deste Contrato:

- a) Entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias, constados da assinatura deste contrato;
- b) Entregar os produtos originais em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições exigidas no Anexo I – Termo de Referência - Anexo deste Contrato, bem como naquelas resultantes da sua proposta;
- c) Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.
- d) Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- g) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos;
- h) Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto;
- i) Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9 do Anexo I deste contrato.
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- k) Manter durante todo o período de vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, a:

- a) Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas;
- b) Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- d) Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos entregues.
- e) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto



Conselho da Justiça Federal

contratado.

f) Fiscalizar a execução do objeto durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do(s) contrato(s) deverá(ão) ser contada(s) a partir da data de sua assinatura, e terá(ão) a seguinte duração:

a) 37 (trinta e seis) meses, para os contratos de fornecimentos dos softwares do item 1 e item 3;

b) 13 (treze) meses, para os contratos de fornecimentos dos softwares do item 2 e item 4.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 2: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 3: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Item 4: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES _____, N.D.: _____, conforme nota de empenho n. ____, de __/__/____.

6.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - O gestor do contrato será responsável pelo recebimento do objeto e pela fiscalização do contrato nos itens que lhes couberem.

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF), e os produtos do órgão participante devem ser entregues no endereço por ele determinado.

8.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma.

8.3 - A disponibilização das subscrições deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

8.4 - O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do de Recebimento Definitivo.

8.5 - O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

8.6 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, correspondente ao valor do objeto contratado, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

9.1.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças perpétuas e certificados das subscrições para uso durante o período de 36 meses, para os softwares do item 1 e item 3 e 12 (doze) meses, para os softwares do item 2 e item 4, após a emissão do documento de aceite final pelo gestor/fiscal do contrato.

9.2 - Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.4 – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

9.5 – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da ciência da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

9.6 – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por



Conselho da Justiça Federal

comunicar a este CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.7 – A documentação mencionada no item 9.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.8 – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.9 – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.10 – Nos termos do item 9.9 acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

10.2 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

10.3 – MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 0,3% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto da contratação, até o máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato no caso de entrega parcial do objeto;

b) De 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parte inadimplida, por dia de atraso para cumprimento das obrigações pactuadas, limitado a 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do contrato caso não haja a entrega de nenhum produto.

10.4 – MULTA COMPENSATÓRIA – na seguinte ocorrência:

a) Diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/suspensão dos serviços de garantia;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida

10.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATADA será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

10.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.8 – As multas previstas nos itens 10.3 e 10.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 10.2 e 10.5 a 10.7.

10.9 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Conselho da Justiça Federal

10.10 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.11 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

10.12 – Após assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

13.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

13.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

13.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

13.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.



Conselho da Justiça Federal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX



Autenticado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1517738.14268466-5707 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>

